



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (DFPC)**

CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO (INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE) N° _____ / DFPC

1. IMPORTADOR / IMPORT: Nome, endereço, cidade, estado, cep tel., email

2. EXPORTADOR / EXPORTER: Enterbras Enterprise Inc. 2900 B NW 77 Court. Doral. Florida – EUA 33122, Tel. 786.5926531

3. DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS (DESCRIPTION OF GOODS)	QUANTIDADE (QUANTITY)	VALOR UNITÁRIO (UNIT VALUE)	VALOR TOTAL (TOTAL VALUE)
1890 equipamento para recarga de munições e suas matrizes Maquina de Recarga marca: Dillon, modelo: XL650 Semi-progressiva, com dies no calibre .40 (Reloading machine, brand Dillon, model: XL 650, witch Dies .40 ,made in USA) fabricada nos EUA.	01	US\$ 1.200,00	US\$ 1.200,00
MEIO DE TRANSPORTE / TRANSPORTATION: aéreo EMBARQUE / SHIPMENT: Aeroporto Internacional de Miami – FL – EUA / Airport International of Miami – FL - US DESEMBARQUE / LANDING: Aeroporto Internacional de XXXX Brasil / Airport International of XXXXXX– Brazil			

4. COMPROMISSOS DO IMPORTADOR

O importador através do seu representante legal, certifica que as mercadorias acima descritas não serão revendidas, desviadas, transferidas ou de qualquer modo enviadas a outro país, na sua forma original ou incorporadas, através de processo intermediário, em outros itens, sem autorização prévia da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados. O importador também firma o compromisso de notificar imediatamente à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados sobre qualquer modificação do que for descrito acima. Caso seja necessária uma verificação da entrega, o importador fica comprometido a obter e prestar as informações necessárias. QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA, PRESTADA INTENCIONALMENTE NESTA DECLARAÇÃO SUJEITARÁ, O IMPORTADOR ÀS PENAS DA LEI.

UNDERTAKING OF THE IMPORTER

The importer, through its legal representative, hereby certifies that the above materials will not be resold, diverted, transferred, or otherwise sent to any country, either in their original form or after being incorporated, through an intermediate process, into other end-items, without approval of the DIRECTORY OF CONTROLLED PRODUCTS (DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS) OF THE BRAZILIAN ARMY. The importer also undertakes to notify the Directory of Controlled Products about any modification in the above described. If necessary a delivery verification the importer undertakes to get and to present the information required. ANY FALSE STATEMENT WILLFULLY MADE IN THIS DECLARATION WILL SUBJECT THE IMPORTER TO LAW ENFORCEMENT.

Data de Assinatura
(Date of Signature)

Fulano de Tal

5. PRAZO DE VALIDADE/VALIDITY

O presente documento é válido por 06 (seis) meses, contados da data de expedição./This document is valid for six months from the expedition date.

6. AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAR / AUTHORIZATION TO IMPORT

NENHUMA AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAR ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES OU EXPLOSIVOS PODE SER OBTIDA SEM QUE O PRESENTE CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO TENHA SIDO PREENCHIDO E COMPLETADO COM A CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXERCITO BRASILEIRO./NO IMPORT LICENSE FOR FIREARMS, AMMUNITIONS AND EXPLOSIVES MAY BE OBTAINED UNLESS THIS INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE HAS BEEN COMPLETED AND FILED WITH THE APPROPRIATE CERTIFICATION OF DIRECTORY OF CONTROLLED PRODUCTS (DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS) OF THE BRAZILIAN ARMY.

7. CERTIFICAÇÃO/CERTIFICATION

Fica certificado que a declaração acima foi apresentada à DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, e que o importador está autorizado a importar para o Brasil as mercadorias acima relacionadas. / This is to certify that be above declaration has been presented to the DIRECTORY OF CONTROLLED PRODUCTS (DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS) OF THE BRAZILIAN ARMY and the importer is authorized to import into Brazil the listed materials.

Brasília/DF,

Gen. Bda IVAN FERREIRA NEIVA FILHO
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Endereço da DFPC (Address DFPC):
QGEx, Bloco H, 4º Andar
SMU – 70.630-901 – Brasília/DF.
Tel: (0XX61) 3415 5763/4392
Fax: (0XX61) 3415 5669

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO

-003

1ª PARTE: INTERESSADO

REQUERIMENTO (DE ACORDO COM OS ANEXOS 32 DO DEC 3.665, de 20 Nov 2000)

Exmo Sr Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

1. Fulano de Tal, CNPF....., vem respeitosamente solicitar a V Exa licença para importar de(a) EUA o material da discriminação (*verso*), incluído na categoria de controle nº 1, grupo DV.

DADOS COMPLEMENTARES

- Registro no COLOG ou RM e respectiva validade: CR XXXX valido ate xxxxx
- Local de destino (*endereço do depósito*): endereço do CR
- Finalidade da importação: *acervo de atirador* e caçador (e ou caçador so'se tiver esta atividade)
- Regime de importação: *definitivo*
- Outros dados que julgar necessários: Nas formas da Portaria 51 Colog 2015.

2. O desembaraço alfandegário e a obtenção de visto na "GUIA DE TRÁFEGO", pelo(a) requerente, deverá ser feito junto ao(s) seguinte(s) SFPC/Regional (is): SFPC/ ____RM

3. É a primeira vez que requer.

YURI GOMES MIGUEL

2ª PARTE: REGIÃO MILITAR ou COTER - Encaminhamento e Parecer nº _____

(Local e data)

(RM ou COTER)
Oficial encarregado (carimbo)

3ª PARTE: DFPC (COLOG) – Observações

- Quando a lista de material ou discriminação das mercadorias for extensa, elaborar outros Certificados ou anexar uma relação em Folha Suplementar (continuação).
- No regime de importação temporário, terminado o evento que motivou a importação, o material deverá retornar ao seu país de origem, imediatamente.
- O importador deverá informar, oportunamente, à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, tão logo o material seja reexportado.
- Deverão ser observadas as normas específicas, estabelecidas pelos órgãos oficiais correspondentes, relativas às modalidades de transporte utilizado.
- O meio de transporte, local de embarque e de desembarque do produto controlado deverão estar bem definidos.
- Anexar ao presente requerimento o documento comprobatório de interesse do órgão público, quando o material se destinar a experiências das Forças Armadas ou de Segurança Pública.
- A Licença de Importação só poderá ser registrada no SISCOMEX após o deferimento do presente Certificado Internacional de Importação.
- No caso de armas de fogo, munições e acessórios, deverão ser informadas as características específicas dos produtos, conforme estabelece o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.
- O produto coberto por este documento deverá ser objeto de um único embarque e de uma única Licença de Importação (Art 184, do R-105).
- O Certificado Internacional de Importação deverá ser remetido com a cópia do catálogo da(s) arma(s) .
- Endereço da DFPC: QGEx, Bloco H, 4º Andar – SMU – 70.630-901 – Brasília/DF, Fone: 3415 4278/4392, Fax: 3415 5669.

57434-003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (DFPC)**

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO

CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO (INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE) Nº _____ / DFPC

1. IMPORTADOR / IMPORT:

2. EXPORTADOR / EXPORTER: *Enterbras Enterprise Inc. 2900 B NW 77 Court. Doral. Florida – EUA 33122, Tel. 786.800.1584*

3	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS (DESCRIPTION OF GOODS)	QUANTIDADE (QUANTITY)	VALOR UNITÁRIO (UNIT VALUE)	VALOR TOTAL (TOTAL VALUE)
	1890 equipamento para recarga de munições e suas matrizes			
	Maquina de Recarga marca: Dillon, modelo: XL650 Semi-progressiva, com dies no calibre .40 (Reloading machine, brand Dillon, model: XL 650, witch Dies .40 ,made in USA) fabricada nos EUA.	01	US\$1.200,00	US\$ 1.200,00
MEIO DE TRANSPORTE / TRANSPORTATION: <i>aéreo</i>				
EMBARQUE / SHIPMENT: Aeroporto Internacional de Miami – FL – EUA / Aeroport International of <i>Miami – FL - US</i>				
DESEMBARQUE / LANDING: Aeroporto Internacional de XXXX- Brasil / Aeroport International of XXXXX– Brazil				

NÚMERO DA LI	ITENS	SITUAÇÃO		
		AUTZ EMB	DEFERIDO	
			VISTORIA	TERMO
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/
		/	/	/

OBSERVAÇÕES:

- 1) os requerimentos para obtenção do CII deverão vir acompanhado deste formulário.
- 2) preencher apenas os campos 1, 2 e 3 deste formulário com os mesmos dados do CII.
- 3) o CII e o Requerimento deveram ser impressos frente e verso em folha A4
- 4) este formulário deverá ser impresso em folha A4.

Brasília/ DF

Endereço da DFPC (Address DFPC):
QGEEx, Bloco H, 4º Andar
SMU – 70.630-901 – Brasília/DF.
Tel: (0XX61) 3415 5763/4392
Fax: (0XX61) 3415 5669

Gen. Bda IVAN FERREIRA NEIVA FILHO
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

**CAPEADOR PARA ANÁLISE DE REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE CII
PESSOA FÍSICA CR 1234-001**

<p>1. REQUERIMENTO: 1890n- IMPORTAÇÃO DE MAQUINA DE RECARGA</p> <p>2. INTERESSADO: Fulano de tal</p> <p>3. PRODUTO: MAQUINA DE RECARGA</p> <p>4. CR: 1234 atualizado ____ vencido ____ não possui</p>
PARA USO DA DFPC
<p>5. APOSTILAMENTO DA ATIVIDADE DE RECARGA: () sim () não Obs: válido somente quando o produto a ser importado for material de recarga.</p> <p>6. FOI PAGA A TAXA: () sim () não</p> <p>7. PARA O CASO DE ARMA DE FOGO (SOMENTE PARA CAC):</p> <p>a. A arma pode ser utilizada na atividade de _____(vide finalidade da importação): () sim () não</p> <p>b. A arma está dentro do limite permitido para seu nível: () sim () não. Possui ____ uso permitido e ____ uso restrito</p> <p>c. Foi remetida a declaração da entidade de vinculação em que os produtos podem ser empregados: ____ sim ____ não Obs: deve ser a via original ou cópia autenticada. Na assinatura deve constar o nome completo e função do responsável.</p> <p>d. Foi remetida a declaração de ranking dos últimos 12(doze) meses: ____sim ____não</p> <p>e. Foi remetida a comprovação de motivos da efetiva necessidade da aquisição: ____sim ____não</p> <p>f. Nível do CAC I () II () III ()</p> <p>g. A arma está dentro do limite de 04/02 armas para atirador/caçador adquiridas nos últimos 12 (doze) meses sim () não ()</p> <p>8. PARA O CASO DE MUNIÇÃO E/OU SUAS PARTES (SOMENTE PARA CAC):</p> <p>a. Há arma no acervo com calibre correspondente: () sim () não () não é o caso (para espoleta e pólvora).</p> <p>b. A quantidade de munição e/ou suas partes está dentro do limite permitido para seu nível: () sim () não</p> <p>9. PARA O CASO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ARMA:</p> <p>a. O acessório pode ser utilizado na atividade: () sim () não:</p> <p>b. A peça é compatível com arma apostilada no acervo: () sim () não</p> <p>10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Verificação de importações anteriores () sim () não</p> <p>11. PARECER: ____Favorável ____Desfavorável</p> <p>Brasília, DF, ____/____/____</p>

<p>DESPACHO DA DFPC:</p> <p>() INDEFERIDO: () EM EXIGÊNCIA:</p> <p>() Não está registrado</p> <p>() CR vencido ou cancelado</p> <p>() Faltou o pagamento da taxa</p> <p>() Arma/calibre não autorizados p/ realização de tiro (cal. 9mmx19mm, 5,56x45mm e.223Remington), armas 5,7x28mm, armas curtas de calibre superior ao .454, armas longas raiadas de calibre superior ao .358, armas longas raiadas de calibre superior ao .444, carabina monotiro de calibre superior ao .458, espingarda de calibre superior a 12, armas cuja munição comum tenham energia igual ou superior a 4073 joules ou 3000 libras/pé, arma automática de qualquer calibre e fuzil/carabina semi-automáticos de uso restrito).</p> <p>() Arma não autorizada p/ coleção (automática de qualquer calibre ou longa semi-automática de calibre de uso restrito, cujo primeiro lote tenha sido fabricado há menos de 70 (setenta) anos e o exemplar tenha sido fabricado há menos de 15 (quinze) anos.</p> <p>() As que, não sendo iguais as em uso nas Forças Armadas, possuam características que as tornem aptas para o emprego militar ou policial ou que possam colocar em risco a segurança da sociedade.</p> <p>() Arma não autorizada p/ coleção (mesmo tipo, marca, modelo, e calibre de uso pelas Forças Armadas).</p> <p>() O nível no qual se encontra classificado o colecionador não permite a aquisição da arma desejada (art. 57 da Port 001-Colog, de 16Jan2015).</p> <p>() Por ter atingido o limite de 12 (doze) armas para atirador de nível III, sendo até 06 (seis) de uso restrito p/ utilização no tiro, até 04 armas (01 rest) para nível I, até 06 armas (02 rest) para nível II. (Art 93 da Port 001-COLOG, de 16 Jan 2015).</p> <p>() Não é autorizada a aquisição de cano sobressalente p/ arma nova, pois o mesmo só poderá ser fornecido, mediante recebimento, pela Região Militar de vinculação, da peça a ser substituída.</p> <p>() Falta de conformidade com o modelo previsto no sítio da DFPC</p> <p>() Falta da 3ª via de controle de desembaraço alfandegário prevista no sítio da DFPC</p>
--

ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DO CII

- 1) O requerimento para obtenção do CII e o certificado propriamente dito devem ser impressos em folha única (frente e verso) em papel A4, em preto e branco e encaminhado à DFPC em duas vias.
- 2) O requerimento deve ser identificado com o número do registro no SIGMA seguido de hífen e um seqüencial de três dígitos iniciando com o 001. Nos casos de isenção de registro, previstos no R-105, no lugar do registro o interessado deverá utilizar o CNPJ/CPF hífen e um seqüencial de três dígitos iniciando com o 001.

Exemplo: Empresa com o CR/TR (SIGMA) nº 1234 irá identificar seus requerimentos da seguinte forma 1234-001, 1234-002, 1234-003... Com o fim do exercício financeiro, a cada novo ano, o seqüencial deve ser reiniciado.
- 3) A identificação do requerimento deve constar, também, no formulário de controle de licenciamento de importação (canto superior esquerdo) e no capeador para análise do requerimento de CII.
- 4) Para as pessoas jurídicas, na qualificação deve ser informado a condição do signatário do requerimento (sócio administrador, diretor ou representante legal). Deve ser enviada junto com o requerimento cópia do ato constitutivo da sociedade empresária ou do instrumento de outorga de poderes para representar a empresa perante a Fiscalização de Produtos Controlados. Em qualquer caso, é imprescindível o envio da cópia da identidade ou, alternativamente, o reconhecimento da firma do signatário (apenas no requerimento).
- 5) As procurações particulares devem vir acompanhadas dos atos constitutivos ou outro instrumento que comprove os poderes para o signatário do instrumento nomear procuradores em nome da sociedade.
- 6) Ao reproduzir a procuração, assinalar (com sublinhado ou marca texto) as seguintes informações:
 - outorgante e representante legal;
 - outorgado (no caso de vários, apenas aquele que o representa no ato);
 - os poderes outorgados ao procurador para atuação junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados;
 - a indicação – direta ou indireta - da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados como órgão onde o procurador está autorizado a representar o outorgante;e
 - a validade da procuração.
- 7) Nos atos constitutivos assinalar a indicação do administrador da sociedade.
- 8) Para as pessoas físicas, o interessado deve encaminhar, apenso ao requerimento, cópia da identidade ou, alternativamente, reconhecer sua firma (apenas no requerimento).
- 9) Caso opte pelo envio da cópia da identidade, o signatário deve firmar o requerimento e o compromisso do importador no CII com assinatura idêntica à da cédula de identidade.
- 10) As orientações constantes *em vermelho* no requerimento e no CII devem ser substituídas pelas informações a que se referem ou suprimidas quando apenas explicativas.
- 11) No certificado internacional de importação, os campos 1. e 2. devem ser preenchidos com todos os dados.
- 12) Na descrição da mercadoria (campo 3. do CII) deve-se observar o disposto no art. 191, § 1º, do R-105.
- 13) Na discriminação da quantidade da mercadoria deve-se utilizar a mesma unidade de medida empregada para estabelecer o limite de armazenagem do depósito indicado na alínea “b”, dos DADOS complementares do requerimento para obtenção do CII.
- 14) Caso o campo 3. do CII não seja suficiente para relacionar todos os produtos, o importador deve utilizar a folha suplementar, indicando no campo 3 que a relação de produtos continua em folha suplementar. Quando não for o caso, apagar o texto que consta no modelo.
- 15) A importação de armas destinados a atividade de caçador, tiro e coleção devem ser requeridas por atividade, ou seja, num mesmo CII não poderá constar armamento destinado a caçador e coleção, caçador e tiro, tiro e coleção ou caçador, coleção e tiro. A atividade a que se destina a arma deve ser indicada na 1ª Parte do requerimento, no item 1., c. “Finalidade da importação”.
- 16) Os atiradores e caçadores deverão anexar a documentação de que tratam os art. 94 e 125 da Portaria nº 001-COLOG, de 16 de janeiro de 2015.
- 17) Ao requerer o CII o interessado deve ter em mente o disposto no art. 184, § 1º, do R-105, isto é, cada CII poderá ser objeto de um único licenciamento de importação.
- 18) A taxa de fiscalização de produtos controlados deve ser recolhida para cada requerimento.
- 19) O requerimento de autorização de importação, amparada pelo art. 197 do R-105, deverá ser instruído com o instrumento procuratório de que trata o art. 90 do R-105, atualizado.
- 20) No capeador para análise do requerimento de CII, preencher apenas os campos em vermelho.

- 21) O requerimento para importação de munições por atiradores e caçadores deve possuir o parecer favorável do SFPC de vinculação, tendo em vista que é de responsabilidade daquele órgão controlar a quantidade de munição adquirida anualmente por cada atirador e caçador. A munição a ser importada deve, assim, entrar no cômputo das munições adquiridas.
- 22) O processo deve ser instruído com os seguintes documentos e grampeados nesta sequência:
- capetador para análise do requerimento para obtenção do CII (pessoa jurídica ou física, conforme o caso);
 - requerimento/CII (frente e verso) em duas vias;
 - folha suplementar em três vias (apenas se for necessário sua utilização, caso contrário não incluir a folha no processo);
 - formulário para controle de licenciamento em via única;
 - comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização de produtos controlados;
 - contrato social, procuração ou outro instrumento que assegure a qualidade de representante legal ao signatário do requerimento, quando for o caso.
 - cópia do documento de identidade da pessoa que assina o requerimento e o compromisso do importador.
 - documentação complementar com especificações técnicas do produto, quando imprescindível à análise do processo.